

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PRECEDIDA DE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DO NORTE DO PARANÁ
(SAINP)**

**ANEXO K – FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO OU
ALTERAÇÃO**

FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO / ALTERAÇÃO

Fração	Descrição	Restrições
Geotécnico, Fundações e Estruturas	Atender todos os critérios técnicos de segurança das normas técnicas (ABNT) e critérios técnicos das prescrições, manuais e diretrizes da contratada.	- Os riscos/ônus decorrentes de interferências e das mudanças ficam inteiramente alocados ao Contratado. - Deve ser fornecido projeto para análise prévia, com o dimensionamento dos esforços atuantes e ART de profissional habilitado. - Atender aos parâmetros hidráulicos, estrutural, definições do projeto básico e as normas da ABNT. - Para as instalações definitivas, devem ser adotadas as mesmas condições de contorno e coeficientes de segurança para as instalações definitivas, conforme indicados nos elementos da LICITAÇÃO. - Investigações geotécnicas complementares ficam a cargo da CONTRATADA.

Fração	Descrição	Restrições
Solução Tecnológica e Metodológica para os Sistemas de Tratamento de Lodo	Há possibilidade de alteração/definição da solução tecnológica e tipo de sistema previstos nos elementos da licitação, observando e atendendo todos os critérios técnicos de segurança para a operação conforme normas técnicas (ABNT) e critérios técnicos das prescrições, manuais e diretrizes da contratante.	- Atender aos parâmetros hidráulico, estrutural, definições dos elementos da licitação e as normas da ABNT. - Atender integralmente aos Requisitos Técnicos para Projeto da Estação de Tratamento de Lodo, Especificação Básica do Sistema, em obrigações de meio e de resultado. - Os processos citados no Requisitos Técnicos para Projeto da Estação de Tratamento de Lodo são todos PERMITIDOS, desde que atendam as condições locais, normas e parâmetros. - Obrigação de resultado (obtenção plena da capacidade e eficiência especificados).

Fração	Descrição	Restrições
Locação e disposição do sistema e processos	Dentro da área delimitada no leiaute, poderá haver a alteração da locação dos Sistemas de Tratamento e/ou Elevatória e também a disposição entre cada subsistema ou equipamento	- Atender aos parâmetros hidráulicos, definições dos elementos da licitação e as normas da ABNT e manuais de projetos e obras SANEPAR (MOS, MPS, MPOIM, MPOE). - Manter em operação e operação assistida conforme previsto em cronograma. - Se a concepção/solução envolver o uso de outras áreas (terrenos), o valor de indenização/desapropriação deve ser previsto no custo da obra e considerado na PROPOSTA COMERCIAL.
Método Executivo Unidades lineares	Possibilidade de emprego de outro método executivo para execução das unidades lineares e interligações	- O método/equipamento deve atender às condições técnicas e hidráulicas do projeto original (entre eles: respeitar as prescrições relacionadas em normas e projetos fornecidos quanto ao grau de agressividade, condições de aplicação, recobrimento, entre outros). - Em casos de utilização de método não destrutivo deve ser feito uso de equipamento de controle com precisão e calibração adequada. - Não poderá ser alterado material, geometria e dimensões do tubo transportador.

Fração	Descrição	Restrições
Traçado das unidades lineares	Possibilidade de alteração no traçado das interligações e do caminhamento das tubulações em decorrência de interferências, impedimentos em função das desapropriações e faixas de servidões, devidamente justificadas. Em caso de aumento na extensão/alteração do traçado dos trechos alternativos, todos os ônus e responsabilidades decorrentes das alterações deverão ser assumidos pela contratada em seu projeto executivo.	- Os traçados deverão respeitar diretrizes de projeto, MOEP e MOS. - Os pontos de início e fim da interligação devem ser mantidos. - Deverá ser atendida a funcionalidade da obra. - Se a alteração envolver o uso de outras áreas (terrenos), o processo de desapropriação/legalização e o valor de indenização/desapropriação deve ser previsto no custo da obra, quando da elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, sendo responsabilidade da CONTRATADA sua regularização.